

Defensoria Pública do Estado

Procedimento n.º 16.232.640-6

RESOLUÇÃO DPG Nº 173, DE 27 DE JULHO DE 2020

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 16.763.860-0;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública Elis Nobre Souto para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) Maria Cláudia Rolim Leite, conforme o termo de adesão nº 027/2020, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

65904/2020

PORTARIA 117/2020/DPG/DPPR

Declara a contagem de tempo para fins previdenciários de servidor público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo 16.759.871-4,

DECLARA

Art. 1º. A contagem, para fins previdenciários, de tempo de serviço e contribuição junto a outros entes e regimes previdenciários do servidor público abaixo relacionado:

Nome	Tempo			Empregador
	Anos	Meses	Dias	
Daniel de Brito Aragão	00	05	01	Nacional Empreendimentos Ltda

Curitiba, 27 de julho de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

65789/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº027/2020**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Foz do Iguaçu e Maria Cláudia Rolim Leite.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Foz do Iguaçu, e Maria Cláudia Rolim Leite, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública Elis Nobre Souto.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 29 de julho de 2020.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

65905/2020

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo Específico instaurado para apuração de eventual descumprimento do Contrato n.º 014/2019, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2019 e do Pregão Eletrônico 11/2019 firmado com *Pardal Locações de Veículos e Serviços EIRELI* para prestação de serviços de locação de veículos para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1. RELATÓRIO

Conforme se extrai dos autos, a empresa *Pardal Locações de Veículos e Serviços EIRELI*, após se sagrar vencedora de procedimento licitatório, assinou junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná em 11 de julho de 2019 a Ata de Registro de Preços de nº 005/2019 (fls. 8/11) para a futura contratação de locação de veículos.

Em 02 de agosto de 2019 fora encaminhada a Ordem de Fornecimento de nº 001/2019 (fls. 40) à empresa *Pardal Locações de Veículos e Serviços EIRELI*, que tinha por objeto a locação de 06 categorias de veículos, sendo eles também de diferentes modelos (VW Gol 1.6 AT, Fiat Palio Weekend 1.4, VW Voyage 1.6, Chevrolet S-10 LT 2.5, Nissan Sentra 2.0 SV e o Peugeot Expert 1.6 Diesel) para a entrega no prazo de 30 dias nas cidades de Curitiba, Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, e Umuarama. Assim, deveria a empresa disponibilizar os veículos até 03 de Setembro de 2019.

A orientação da Coordenadoria-Geral de Administração, todavia, foi para que, frente à necessidade de diligências internas em Foz do Iguaçu e Umuarama para estabelecer local de guarda dos veículos, fosse expedida ordem de fornecimento específica para referidas sedes (fls. 14/15).

Ocorre que a empresa requereu em 07 de agosto de 2019 a substituição do veículo Chevrolet S-10 LT 2.5 2019/2019 pelo veículo Ford Ecosport Storm 2.0 2019/2020 e do veículo Fiat Palio Weekend 1.4 2019/2019 pelo veículo Chevrolet Spin LS 1.8 2019/2020. Em relação a primeira solicitação, percebeu-se que, uma vez a proposta licitatória ter sido específica em virtude da necessidade de que o veículo tivesse condições de transitar com facilidade em terrenos acidentados, entendeu-se pela manutenção do veículo proposto originalmente. Já no que diz respeito a segunda alteração, uma vez que a finalidade seria o transporte de pequenas cargas e passageiros, notou-se que o novo veículo ofertado em substituição mantinha características que atendia às especificações do objeto licitado, além de vantajosas à Administração, não vislumbrando óbices para a substituição pretendida (fls. 54/140).